

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2021**PROCESSO SGC Nº 32.205.0000431.2021 e REGISTRO CGE Nº 21-01801-4**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 002/2021, de 23/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/09/2021, que realizará **Leilão Público nº 004/2021, no dia 12 de março de 2022, às 09 horas, exclusivamente na modalidade virtual, para fins de alienação de 41 (quarenta e um) animais de ELITE do rebanho bovino da EMEPA-PB e 04 (quatro) crias ao pé, das raças: PARDO SUÍÇA, GUZERÁ, GIR e SINDI**, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 04/01/2022.
- 1.2. Em razão do agravamento da pandemia do COVID-19, excepcionalmente, **a sessão de lances (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados, durante os quais será obrigatório o uso contínuo de máscara**, sob pena de desqualificação, conforme preconiza o Protocolo Setorial estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Parecer Técnico n.º 13/2020, de 04 de setembro de 2020, e o art. 2º do Decreto Estadual n.º 40.554 de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de setembro de 2020.

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 41 (quarenta e um) animais/lotes bovinos, categoria Elite, mais 04 (quatro) crias ao pé, dentre reprodutores e matrizes bovinos remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raça e sexo, **PARDO SUÍÇA**: 02 (dois) animais/lotes-machos; **GUZERÁ**: 13 (treze) animais/lotes, **sendo**: 07 (sete) fêmeas + cria ao pé-(fêmea) e 06 (seis) machos ; **GIR**: **12** (doze) animais/lotes, **sendo**: 08 (oito) machos e 04 (quatro) fêmea + cria ao pé-(macho); **SINDI**: 14 (quatorze) animais/lotes, **sendo**: 06 (seis) fêmeas + 01 cria ao pé-(macho) e 09 (nove) machos.
- 2.2. Os animais das raças constantes no item 2.1 estão especificados em planilhas por: Lote, Nome, Registro, Sexo, Data de Nascimento, Pai, Mãe e Valor de Avaliação, no ANEXO I deste Edital.
- 2.3. Os 41 (quarenta e um) animais/Lotes estão avaliados em R\$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais) pela Comissão designada por meio da Decisão DIRAD Nº 004/2021, de 30 de julho de 2021, e publicada no Boletim de Informações Administrativas - BIA/EMEPA do mês de agosto de 2021, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e desde que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER, com exceção daquele que efetivar o pagamento à vista.
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam com restrição no S.P.C/SERASA, inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre elas destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados das vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil.
- 3.3. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 3.4. Antes da realização da sessão de lances, **os participantes deverão realizar pré-cadastro no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/nhwszwxMoTk4jhp7>** informando seu nome completo, RG, CPF, telefone celular, e-mail e endereço residencial atualizado, para viabilizar o preenchimento de contrato e a identificação dos participantes no Canal Oficial da EMPAER no YouTube.
- 3.5. **Para que possam utilizar o chat do Canal Oficial da EMPAER, os interessados deverão cadastrar usuário diretamente no Youtube, com os dados pessoais do titular que for participar do certame.**

4. Das Propostas

- 4.1. A sessão de lances, que abrangerá os 41 animais/lotos, das raças PARDO SUÍÇO, GUZERÁ, GIR e SINDI, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://youtu.be/dWGI7Q3eTM8>, em 12 de março de 2022, às 09 horas.
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat do YouTube limitada à apresentação dos lances pelos interessados, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
- 4.2.1. Os lances também poderão ser realizados através do grupo do *whatsapp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/IL2vyo8W96b8JWA40Hhy4O>, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
- 4.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 4.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloados, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 4.5. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.6. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar na plataforma em que apresentou o lance (chat do YouTube ou no grupo do whatsapp), além do seu contato telefônico, o nome completo e o número telefônico.**

4.7. A diferença mínima entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

5.1. Para a conclusão da aquisição, o interessado deverá, a depender do lote/animal (vide Anexo I), comparecer à **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB, em 16/03/2022**, à **Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga – PB, em 17/03/2022**, ou à **Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, em 18/03/2022**, em qualquer caso, no horário das 09h às 16h, de forma presencial e trajando máscara de proteção, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.

5.1.1. Para a assinatura do contrato o arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no *chat* do Leilão, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.

5.1.2. Caso o arrematante não possa comparecer presencialmente à sede da empresa na data informada no Item 5.1., deverá:

5.1.2.1. Constituir procurador para assinatura do contrato de compra e venda dos lotes e retirada dos animais, além da nota do leilão, tudo através de procuração, pública ou particular, sendo necessário, neste último caso, o reconhecimento de firma, nos termos dos art. 653 e seguintes do Código Civil de 2002. A procuração deverá conter, ao menos, a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data, o objetivo da designação e poderes específicos para assinar a nota do leilão, contrato de compra e venda dos lotes arrematados, para solicitar a forma de pagamento e efetivá-lo, bem como para realizar exames, se for o caso, e retirar os animais. No ato, o procurador deverá apresentar cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residente do outorgante, bem como o original do seu próprio RG e CPF; **ou**

5.1.2.2. **Até 15/03/2022**, solicitar o envio do contrato e da nota de leilão por e-mail, os quais deverão ser impressos em duas vias, assinados, submetidos a reconhecimento de firma, digitalizados em formato PDF e ser reencaminhados para o e-mail da EMEPA/EMPAER, licitacao@empaer.pb.gov.br, **até 18/03/2022**, acompanhados de cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência, bem como do comprovante de pagamento do valor integral ou da 1ª parcela, a depender do caso, **ficando a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) condicionada à apresentação das duas vias dos originais, ainda que por terceiro, para fins de recebimento das vias da empresa e conferência dos documentos, em especial dos reconhecimentos de firma.**

5.2. O pagamento poderá ser “**à vista**” ou “**a prazo**”, obedecidos os seguintes critérios:

5.2.1. No pagamento “**à vista**”, o arrematante assinará o contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo recibo de quitação, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.

5.2.2. Para a hipótese de pagamento “**a prazo**”, o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável;
 - b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento;
 - c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, e acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento;
 - d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
 - e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.2.3. Em caso de pagamento por transferência, depósito ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.2.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**
- 5.2.5. A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento total, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal e Autorização de Transferência – ADT.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. Para os animais arrematados na sessão de lances, o arrematante deverá efetuar a retirada na Estação Experimental onde encontra-se o animal, após a assinatura do contrato e do efetivo pagamento, no horário das 09h às 16h, de forma presencial e trajando máscara de proteção, sem custos adicionais para a EMEPA/EMPAER – PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental onde encontra-se o animal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**

Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

- 6.5. **A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, oportunidade em que será fornecida a cópia da documentação do(s) animal(is).**
- 6.6. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.7. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.9. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, **não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens**, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.10. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose.**
- 6.11. **O ARREMATANTE que desejar realizar seus próprios exames, deverá fazê-lo na data de assinatura do Contrato, hipótese em que o pagamento será prorrogado por até 3 (três) dias úteis e EMEPA/EMPAER não responderá por exames executados após o embarque dos animais.**
- 6.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.13. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.14. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888- (Presidente da CPL).

João Pessoa, 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

Presidente CPL/EMEPA-PB.

Portaria nº 002/2021, de 23/09/21 e Pub. DOE de 25/09/21.

LEILÃO N° 004/2021.
AVALIAÇÃO DE BOVINOS ELITE
RAÇA: SINDI

OBS.: Os animais arrematados da Raça SINDI serão retirados na Estação Experimental de Alagoinha, localizada no município de Alagoinha – PB.

LOTE	NOME	RGD.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIA (R\$)
					PAI	MÃE	
01	JUDIA-E	EMGS-1026	F	27.12.11	VELUDO-E	VISTOSA-E	8.000,00
	UVA-E	1557	F	09.07.21	UTOPANO-E	JUDIA-E	-----
02	MORGANA-E	EMGS-1096	F	10.02.13	HIAD-E	HECLA-E	7.000,00
03	NEGRINA-E	EMGS-1199	F	09.12.14	HOLANDES-E	EXÓTICA-E	7.000,00
04	OUSADIA-E	EMGS-1232	F	18.09.15	IMPONENTE-E	MOLINA-E	7.000,00
05	PÉROLA-E	EMGS-1307	F	04.11.16	IMPONENTE-E	JOGATINA FIV-E	8.000,00
	URUTU-E	1542	M	14.05.21	FEITOR-UNIU	PÉROLA-E	-----
06	QUIPOPO-E	EMGS-1333	M	27.12.17	LADRILHO FIV-E	NOLLY-E	5.000,00
07	RAIO-E	EMGS-1334	M	05.01.18	GAMÃO-E	MUTUCA-E	5.000,00
08	RUCK-E	EMGS-1335	M	11.01.18	LADRILHO FIV-E	ITA-E	5.000,00
09	ROCK-E	EMGS-1336	M	11.01.18	LADRILHO FIV-E	NATURA-E	5.200,00
10	RADIANTE-E	EMGS-1338	M	21.01.18	LADRILHO FIV-E	MALVADA-E	5.500,00
11	REDUTO-E	EMGS-1354	M	12.03.18	LADRILHO FIV-E	BELINHA-E	6.000,00
12	RENAULT-E	EMGS-1370	M	21.06.18	MARLON-E	MARIANA-E	5.500,00
13	RUMO-E	EMGS-1373	M	11.07.18	HIAD-E	IDITA-E	5.500,00
14	SANTANDER-E	EMGS-1409	M	23.01.19	NOTY-E	GRAÚNA-E	5.600,00

T O T A L R\$ 85.300,00

LEILÃO N° 004/2021
AVALIAÇÃO DE BOVINOS ELITE
RAÇA: GUZERÁ

OBS.: Os animais arrematados da Raça GUZERÁ serão retirados na Estação Experimental de Alagoinha, localizada no município de Alagoinha – PB.

LOTE	NOME	RGD.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIA (R\$)
					PAI	MÃE	
15	DELICIA-A	EMGA-1265	F	22.06.08	INDEX DO ROSARIO	USADA-A	6.500,00
16	HOMILIA-A	EMGA-1563	F	12.09.12	CAIRO UNIU	ROMENIA-A	6.500,00
17	JANGADA-A	EMGA-1717	F	10.11.14	TPGX	REPUBLICA-A	6.500,00
18	LINDA-A	EMGA-1731	F	28.02.15	CAPOTE	ESCALA-A	6.000,00
19	MALVA-A	EMGA-1816	F	14.08.16	FIEL-A	GALERIA-A	7.000,00
	REPÚBLICA-A	2049	F	18.04.21	LATIM UNIU	MALVA	-----
20	NEVE-A	EMGA-1840	F	20.04.17	GENITOR-A	FITA-A	4.500,00
21	QUIBA-A	EMGA-1982	F	03.01.20	LATIM UNIU	MARCA-A	2.500,00
22	UCRANIO FIV-SC	MAPZ-581	M	14.09.14	HUMAITA TE TABOQ.	NAYANA S. CECILIA	7.500,00
23	MORENO-A	EMGA-1795	M	21.04.16	GIBRAN-A	HELGA-A	7.000,00
24	NOBRE-A	EMGA-1841	M	24.04.17	FIEL-A	HEBE-A	6.000,00
25	OUTONO-A	EMGA-1895	M	05.07.18	GIBRAN-A	BAGDÁ-A	5.500,00
26	OROBÓ-A	EMGA-1900	M	10.07.18	GIBRAN-A	HILDA-A	6.000,00
27	PACO-A	EMGA-1925	M	03.01.19	HIP FIV UNU	JUVITA-A	5.000,00

T O T A L R\$ 76.500,00

LEILÃO N° 004/2021
AVALIAÇÃO DE BOVINOS ELITE
RAÇA: GIR

OBS.: Os animais arrematados da Raça GIRI serão retirados na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB.

LOTE	NOME	RGD.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIA (R\$)
					PAI	MÃE	
28	IDOLO UMB.	EMGU-3895	M	05.06.15	LUZIO DOS POÇÕES	DAMA UMB.	6.500,00
29	JETRO FIV UMB.	EMGU-3944	M	16.08.16	RADAR DOS POÇÕES	TUCANA UMB.	6.000,00
30	JAU FIV UMB.	EMGU-3959	M	01.09.16	RADAR DOS POÇÕES	TUCANA UMB.	6.000,00
31	MAGNIFICO UMB.	EMGU-3991	M	11.05.18	FERTIL UMB.	FLORISBELA FIV UMB.	5.500,00
32	MAJOR UMB.	EMGU-3993	M	26.05.18	HOTEL UMB.	GRAZIA UMB.	6.000,00
33	MISTIÇO UMB.	EMGU-3997	M	26.05.18	FERTIL UMB.	GIGI FIV UMB.	5.000,00
34	MAGNETO UMB.	EMGU-3995	M	11.06.18	FERTIL UMB.	VANUSA UMB.	5.500,00
35	MITO UMB.	EMGU-3999	M	02.07.18	FRIBURGO UMB.	ELEITA UMB.	5.500,00
36	ADRIA UMB.	EMGU-3524	F	17.02.07	LUZIO DOS POÇÕES	JOANINHA UMB.	5.000,00
37	ELEITA UMB.	EMGU-3705	F	13.04.11	VINGADOR UMB.	TRADIÇÃO UMB.	5.200,00
38	FABRIZIA FIV UMB. PACO UMB.	EMGU-3783 4104	F	22.09.12	MAJOR TE DOS POCOES	LUA UMB.	6.800,00
			M	29.06.21	GAEL FIV UNIG	FABRIZIA FIV UMB.	-----
39	GARANTIA UMB.	EMGU-3826	F	24.06.13	VINGADOR UMB.	VANUSA UMB.	5.000,00

T O T A L R\$ 68.000,00

LEILÃO N° 004/2021
AVALIAÇÃO DE BOVINOS ELITE
RAÇA: PARDO – SUIÇA

OBS.: Os animais arrematados da Raça PARDO SUIÇA serão retirados na Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga – PB.

LOTE	NOME	RGD.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIA (R\$)
					PAI	MÃE	
40	MONTE ALVÃO FÁBIO PRONTO	147960	M	15.06.16	MONTE ALVÃO MEDELIN PEPPER	SUN-MADE GABRO PRONTO ET	10.000,00
41	URATO F. EMEPA	386595	M	12.07.20	M.A. FÁBIO PRONTO	MINERVA RUDE EMEPA	3.500,00

T O T A L R\$ 13.500,00

LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2021**ANEXO II****MINUTA****CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2022**

**Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de
Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB
e _____,
na forma abaixo:**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSDS-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2021** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 12 de março de 2022**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE nº 004/2021, realizado no dia 12/03/2022, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 004/2021.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, em . No caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até 10 **(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular

nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), no horário das 09h às 16h, na Estação Experimental onde o mesmo está localizado, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ____ de _____ de 2022.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Ass.: _____
Nome Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	Lote Nº
Leilão Público Nº 004/2021	
Local: Realizado na modalidade virtual	
Data: 12/03/2022 às 09 horas	
Leiloeiro: Ricardo de Miranda Henriques Leite - Leiloeiro Administrativo	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Estação Experimental de _____	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTES	NOME	REGISTRO	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		VALOR R\$ ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Fazenda:			
Valor do lance	Forma de pagamento	Valor total	
R\$	☐ A Vista ☐ A Prazo	R\$	
O preço total do presente é de R\$ ()			
A ser pago em ____ (____) parcelas, sendo paga a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e última para _____.			

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2022.

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da
Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: